



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº143/93

ALTERA A LEI Nº109/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art.1º - Fica alterado o art.2º da Lei nº109/92, de 16 de março de 1992, conforme a seguinte nova redação:

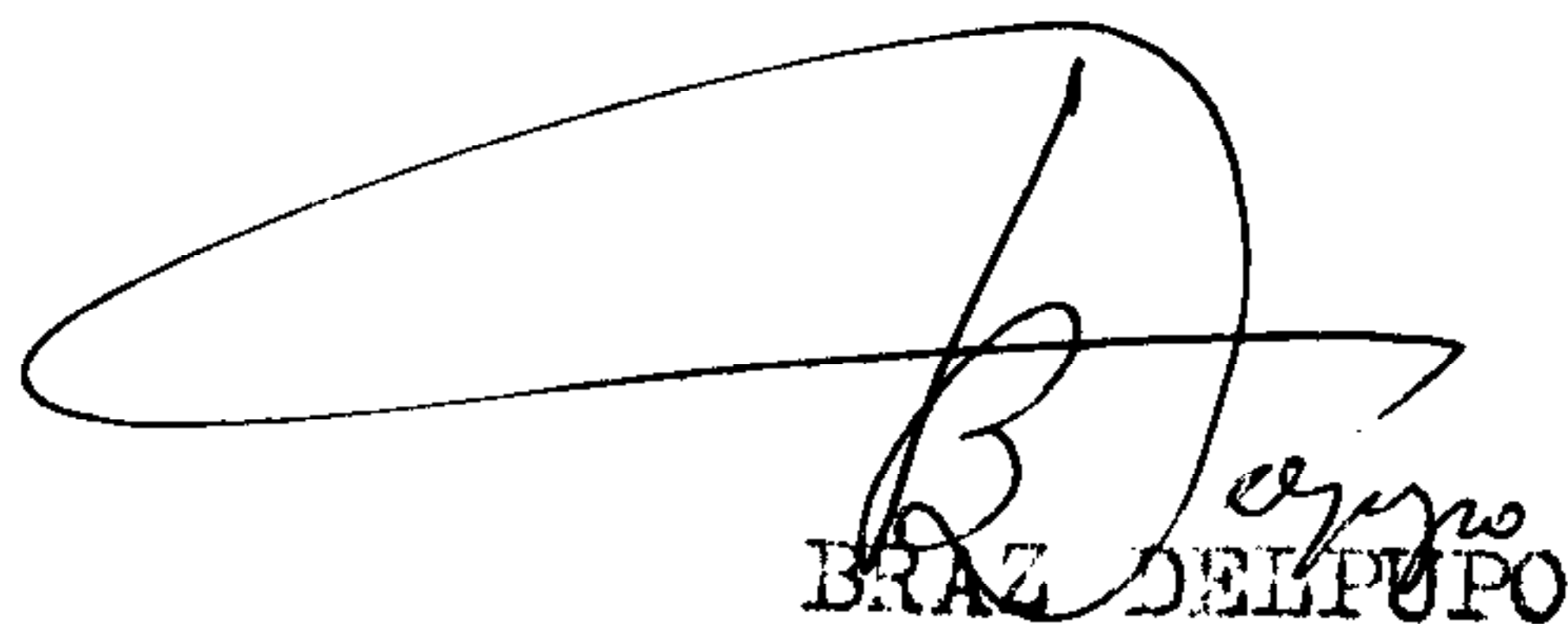
Art.2º - O profissional contratado por força desta Lei, terá remuneração mensal a título de PRO LIBERATA equivalente a Cr\$13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros) retroativa a 1º de maio de 1993, sujeita a reajustamento a partir de 1º de junho de 1993, com base no INPC relativo ao mês anterior.

Parágrafo Único - A remuneração constante do caput deste artigo é contrapartida do atendimento profissional no escritório do contrato, com um mínimo de 06 (seis) horas semanais compreendendo o acesso de clientes, elaboração de petições, acompanhamento de processos e realização de audiência pertinentes à esfera judiciária.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de junho de 1993.



BRAZ DELPUJO

Prefeito Municipal